



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2023 – 2º Bec

CONTRATANTE (UASG)
(160203)

OBJETO

Aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, madeira, ferramentas em geral, visando atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.794.200,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2023 às 09h e 30 minutos **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

(Processo Administrativo nº 64040.008224/2023-71)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP 64.000-020, Teresina-PI, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, madeira, ferramentas em geral, visando atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, e conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Com exceção dos itens **1 e 189**, todos os demais a participação é exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 **(cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula zero um centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br, salc2becnst@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de aquisições, licitações e contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço à Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO VI – Minuta Proposta

Teresina-PI, 10 de novembro de 2023.

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 2º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO

(Processo Administrativo nº 64040.008224/2023-71)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, destinados à manutenção das instalações da Organização Militar (OM), Vilas Militares e seus destacamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

			Entrega no 2º BEC (Teresina-PI)			Entrega no 25º BC (Teresina-PI)					
Item	DESCRIÇÃO	Catmat	Unid	Requisiç ão Mínima	Requisiç ão Máxima	Unid	Requisiç ão Mínim a	Requisiç ão Máxima	Qnt. Total	Valor Unit Máx Aceitável	Valor Total Máx Aceitável
1.	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II	237928	SACO 50 KG	2	1163	SACO 50 KG	100	750	1913	R\$ 49,50	R\$ 94.693,50
2.	ROLO PINTURA PREDIAL\, MATERIAL:ESPONJA SINTÉTICA\, ALTURA:9 CM\, MATERIAL, TUBO:PLÁSTICO\, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX\, COMPRIMENTO:9 CM\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	233176	UND	20	200	UND	50	650	850	R\$ 8,54	R\$ 7.259,00
3.	AREIA,TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	216954	M³	10	120	M³	60	180	300	R\$ 87,50	R\$ 26.250,00
4.	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	216957	M³	10	50	M³	6	108	158	R\$ 197,40	R\$ 31.189,20
5.	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	216957	METRO CÚBIC O	10	50	METR O CÚBIC O	0	0	50	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
6.	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	320706	MIL	5	10	MIL	2	10	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
7.	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE	236976	UND	50	20000	UND	1000	12000	32000	R\$ 0,68	R\$ 21.760,00

	VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)										
8.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	312741	UND	2	120	UND	10	90	210	R\$ 168,35	R\$ 35.353,50
9.	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, ALTURA = 38 MM, E = 0,5 MM (LARGURA = 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	444715	UND	10	120	UND	0	0	120	R\$ 382,57	R\$ 45.908,40
10.	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	243329	UND	2	2000	UND	150	800	2800	R\$ 2,15	R\$ 6.020,00
11.	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	252169	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
12.	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICAÇÃO: PARA FORMAS DE MADEIRA, TIPO: DESMOLDANTE	455736	L	2	50	L	4	24	74	R\$ 59,70	R\$ 4.417,80
13.	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL: ZINCO, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 1 M, ESPESSURA: 0,65 MM	246911	UND	2	100	UND	25	40	140	R\$ 274,19	R\$ 38.386,60
14.	ARGAMASSA, CIMENTO ESPECIAL, POLIMEROS, QUARTZO, ADITIVOS, COLANTE DE USO INTERNO, PISO SOBRE PISO, AC III	315173	KG	5	400	KG	450	7500	7900	R\$ 2,21	R\$ 17.459,00
15.	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE, TIPO: AC I	315169	KG	5	400	KG	150	750	1150	R\$ 0,72	R\$ 828,00
16.	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, COR BRANCA, TIPO: REJUNTE	347598	KG	5	100	KG	30	100	200	R\$ 86,32	R\$ 17.264,00
17.	REJUNTE PARA PISOS E PAREDES COR A DEFINIR (SACO C/1 KG)	273094	KG	5	100	KG	100	500	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
18.	REVESTIMENTO CERÂMICO, PEI 5, COR CINZA OU BRANCA, 40 CM, 40 CM, ESMALTADA, ANTIDERRAPANTE	374199	M²	5	1000	M²	150	1000	2000	R\$ 35,63	R\$ 71.260,00
19.	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PORCELANATO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ACABAMENTO: POLIDO, COR BÁSICA: BEGE	462815	M²	5	500	M²	100	550	1050	R\$ 63,97	R\$ 67.168,50
20.	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	256485	KG	5	100	KG	50	100	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
21.	FORRO DE PVC, FRISADO,	456770	M²	5	1500	M²	100	800	2300	R\$ 29,96	R\$ 68.908,00

	BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)										
22.	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	325069	M	5	200	M	50	150	350	R\$ 32,79	R\$ 11.476,50
23.	EMENDA RÍGIDA (PERFIL "H") - PARA FORRO PVC, BARRA DE 6M	440457	UND	5	100	UND	25	50	150	R\$ 26,54	R\$ 3.981,00
24.	METALON GALVANIZADO TUBO QUADRANGULAR 15 X 15 BARRA 6 MTS, PARA FORRO PVC	255730	BARRA 6,00 M	5	600	BARRA 6,00 M	50	200	800	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00
25.	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA	399340	UND	5	120	UND	0	0	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
26.	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO, 280 G	280791	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
27.	ESPAÇADOR, MATERIAL: PVC, LARGURA: 2 MM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO: FIXO, PACOTE 100 UNIDADE	343113	UND	2	40	UND	30	50	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
28.	DISCO CORTE, AÇO DIAMANTADO, 110 MM, DIAMETRO FURO: 20 MM, MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/G RANITO, CORTE SECO	438793	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
29.	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 250 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM WÍDEA, QUANTIDADE DENTES 48	338280	UND	2	50	UND	10	30	80	R\$ 123,60	R\$ 9.888,00
30.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL (10mm), APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236982	BARRA 12M	2	100	BARRA 12M	10	50	150	R\$ 81,95	R\$ 12.292,50
31.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/4 POL (6,30mm) APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236983	BARRA 12M	2	100	BARRA 12M	10	30	130	R\$ 30,37	R\$ 3.948,10
32.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL (8mm) APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236987	BARRA 12M	2	100	BARRA 12M	10	30	130	R\$ 45,61	R\$ 5.929,30
33.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5 MM	372656	BARRA 12M	2	100	BARRA 12M	10	50	150	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50

34.	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	324905	M	10	300	M	0	0	300	R\$ 33,72	R\$ 10.116,00
35.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	15903	KG	2	270	KG	10	20	290	R\$ 22,18	R\$ 6.432,20
36.	ARAME AÇO RECOZIDO 16 BWG, 1,6 MM (0,016 KG/M) PARA CONSTRUCAO CIVIL	45420	KG	2	100	KG	30	60	160	R\$ 29,16	R\$ 4.665,60
37.	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	2372	M	10	100	M	0	0	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
38.	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	212958	CENTO	1	10	CENTO	0	0	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
39.	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	39950	UND	5	1000	UND	0	0	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
40.	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NAILON, TAMANHO: S-6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	390147	UND	5	1000	UND	250	1000	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
41.	PARAFUSO MATERIAL AÇO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO: 25 MM, DIÂMETRO: 3,80 MM, TIPO ROSCA: SOBERBA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO	454331	UND	5	2500	UND	250	1000	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
42.	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NAILON, TAMANHO: S-5	249216	UND	5	1000	UND	200	1000	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
43.	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO: 2 POL, DIÂMETRO: 4,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA S8	374474	UND	5	1500	UND	250	1000	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
44.	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO: CABEÇA PANELA, COMPRIMENTO: 40 MM, DIÂMETRO: 4,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FENDA AUTO ATARRACHANTE ROSCA TOTAL	265362	UND	5	1500	UND	250	1000	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
45.	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NAILON, TAMANHO: S-8	249218	UND	5	1000	UND	100	1000	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
46.	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO: FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 3,8 MM, COMPRIMENTO: 30 MM	224531	UND	5	1000	UND	250	1000	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
47.	PARAFUSO, MATERIAL: BICROMATIZADO, TIPO:	406114	UND	5	1000	UND	250	1000	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00

	CABEÇA CHATA, TIPO FENDA: PHILIPS, DIÂMETRO: 3,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM										
48.	PARAFUSO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 80 MM, DIÂMETRO: 1,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S10, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	374304	UND	5	300	UND	60	180	480	R\$ 5,80	R\$ 2.784,00
49.	PARAFUSO, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 80 MM, DIÂMETRO: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA	454319	UND	10	500	UND	60	120	620	R\$ 1,39	R\$ 861,80
50.	PORTA, LISA, ENVERNIZADA, 2,10 CM, 80 CM, 3 CM, PARA INTERIOR COMPLETA COM FECHADURA.	234373	UND	1	20	UND	5	30	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
51.	PORTA, PADRÃO MADEIRA: TIPO: LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADA, COMPRIMENTO: 2,10 CM, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INTERIOR ENCABEÇADA	234248	UND	1	20	UND	5	25	45	R\$ 739,76	R\$ 33.289,20
52.	PORTA, PADRÃO MADEIRA: TIPO: LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADA, COMPRIMENTO: 2,10 CM, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INTERIOR ENCABEÇADA	234374	UND	1	20	UND	5	15	35	R\$ 219,76	R\$ 7.691,60
53.	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 80 X 210 CM	302939	UND	1	20	UND	5	35	55	R\$ 466,73	R\$ 25.670,15
54.	PORTAL MADEIRA, IMBUÍDA, 0,70 M, 2,10 M, 0,15 M, FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	229851	UND	1	20	UND	5	40	60	R\$ 259,12	R\$ 15.547,20
55.	ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL SUCUPIRA, FORMATO PAPO DE ROLA, APLICAÇÃO PORTAL (2,20 X 0,80) M, LARGURA 5	358082	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
56.	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: INTERNA, EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA	354740	UND	2	100	UND	25	200	300	R\$ 168,33	R\$ 50.499,00
57.	FECHADURA, NOME FECHADURA EXTERNA STAM 803/03 INOX COMPLETA COM	10162	UND	2	100	UND	25	100	200	R\$ 68,65	R\$ 13.730,00

	DUAS CHAVES										
58.	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIVALENTE.	236543	UND	2	20	UND	0	0	20	R\$ 40,26	R\$ 805,20
59.	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	250420	UND	2	20	UND	0	0	20	R\$ 231,59	R\$ 4.631,80
60.	JANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS CORRER, 1,20X1,50, VIDRO	332882	UND	2	20	UND	5	30	50	R\$ 501,33	R\$ 25.066,50
61.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO , 100 x 80 (A x L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 14 CM, COM VIDRO	12246	UND	1	20	UND	5	30	50	R\$ 180,12	R\$ 9.006,00
62.	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	267463	M	12	3600	M	150	1000	4600	R\$ 7,00	R\$ 32.200,00
63.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: JATOBÁ OU EQUIVALENTE, FORMATO: VIGA, COMPRIMENTO: 7 M, LARGURA: 12 CM, ESPESURA: 7 CM	242922	UND	2	120	UND	5	20	140	R\$ 123,40	R\$ 17.276,00
64.	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	251822	UND	2	120	UND	5	20	140	R\$ 62,50	R\$ 8.750,00
65.	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	227120	M	10	3000	M	150	1500	4500	R\$ 1,78	R\$ 8.010,00
66.	MADEIRA CONSTRUÇÃO\, PINUS\, TÁBUA\, 3 M\, 30 CM\, 2\,5 CM\, CONSTRUÇÃO CIVIL	272085	UND	2	100	UND	15	60	160	R\$ 14,51	R\$ 2.321,60
67.	TÁBUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO	235379	UND	2	100	UND	10	30	130	R\$ 43,99	R\$ 5.718,70
68.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	317911	QUILO GRAMA	1	100	QUILO GRAMA	10	75	175	R\$ 22,79	R\$ 3.988,25
69.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	233706	QUILO GRAMA	1	100	QUILO GRAMA	10	45	145	R\$ 38,70	R\$ 5.611,50
70.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	214383	QUILO GRAMA	1	100	QUILO GRAMA	10	45	145	R\$ 20,32	R\$ 2.946,40

71.	BUCHA COM PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 4 CM, ESPESSURA 8 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 x 50 MM	214348	UND	10	200	UND	100	450	650	R\$ 1,46	R\$ 949,00
72.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	254871	UND	10	200	UND	250	450	650	R\$ 1,40	R\$ 910,00
73.	SELADOR, FUNDO PREPARADOR, COMPOSIÇÃO: À BASE DE NITROCELULOSE, FINALIDADE: MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DA MADEIRA, COR: INCOLOR	301501	GL 3,6 L	2	30	GL 3,6 L	10	30	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
74.	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO	359889	LITRO	2	40	LITRO	10	30	70	R\$ 14,62	R\$ 1.023,40
75.	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	283502	QUILO GRAMA	2	20	QUILO GRAMA	5	20	40	R\$ 64,57	R\$ 2.582,80
76.	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: VIROLA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	231353	M²	2	88	M²	10	30	118	R\$ 138,49	R\$ 16.341,82
77.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X M2 33,06 1,10 M, E = 15 MM	336851	M²	2	50	M²	10	30	80	R\$ 160,80	R\$ 12.864,00
78.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	231795	M²	2	50	M²	10	30	80	R\$ 61,34	R\$ 4.907,20
79.	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: VIROLA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 10 MM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	231355	M²	2	50	M²	0	0	50	R\$ 64,63	R\$ 3.231,50
80.	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO , DUPLACE	406320	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 203,27	R\$ 10.163,50
81.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, MARRON	303403	UND	2	100	UND	60	150	250	R\$ 9,72	R\$ 2.430,00
82.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA	303401	UND	2	100	UND	30	120	220	R\$ 15,38	R\$ 3.383,60

	ÁGUA FRIA PREDIAL, MARRON										
83.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, MARRON	303400	UND	2	100	UND	24	90	190	R\$ 10,52	R\$ 1.998,80
84.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	286230	UND	2	100	UND	30	90	190	R\$ 1,85	R\$ 351,50
85.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	265135	UND	2	100	UND	30	90	190	R\$ 3,53	R\$ 670,70
86.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	248819	UND	2	100	UND	25	90	190	R\$ 2,27	R\$ 431,30
87.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	254949	UND	2	100	UND	40	90	190	R\$ 4,84	R\$ 919,60
88.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" UN	265067	UND	2	100	UND	30	60	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00
89.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	240418	UND	2	100	UND	40	200	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
90.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	240422	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 0,68	R\$ 238,00
91.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	240421	UND	2	100	UND	30	100	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
92.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	240420	UND	2	100	UND	30	60	160	R\$ 4,68	R\$ 748,80
93.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC SÉRIE R - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 90", SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 100 MM	236902	UND	2	100	UND	30	100	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
94.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC SÉRIE R - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 90" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 75 MM	351462	UND	2	100	UND	15	30	130	R\$ 10,52	R\$ 1.367,60
95.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 90" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 50 MM	243188	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 9,28	R\$ 3.248,00
96.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 90" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 40 MM	236993	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 6,24	R\$ 2.184,00
97.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 45" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 100 MM	351452	UND	2	100	UND	20	60	160	R\$ 7,53	R\$ 1.204,80
98.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\,	351455	UND	2	100	UND	20	60	160	R\$ 3,14	R\$ 502,40

	JOELHO 45" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 50 MM										
99.	CONEXÃO HIDRÁULICA\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, JOELHO 45" CURTA\, SOLDÁVEL\, PARA ESGOTO\, 40 MM	351454	UND	2	100	UND	20	80	180	R\$ 2,26	R\$ 406,80
100.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	351456	UND	2	40	UND	20	40	80	R\$ 7,17	R\$ 573,60
101.	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	257622	UND	2	40	UND	10	40	80	R\$ 14,48	R\$ 1.158,40
102.	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	257623	UND	2	30	UND	5	30	60	R\$ 15,39	R\$ 923,40
103.	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, 25 MM X 20 MM, 37 G\, NBR 5.648\, DE REDUÇÃO 90°	214209	UND	2	100	UND	30	150	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
104.	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, 32 MM\ X 25 MM\, 54 G\, NBR 5.648\, DE REDUÇÃO 90°	214210	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
105.	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, 50 MM X 25 MM\, 117 MM\, 52 MM\, 121 G\, NBR 5.648\, DE REDUÇÃO 90°	214213	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
106.	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL\, PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, 50 MM X 32 MM\, 117 MM\, 53 MM\, 119 G\, NBR 5.648\, DE REDUÇÃO 90°	214214	UND	2	100	UND	10	50	150	R\$ 10,36	R\$ 1.554,00
107.	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	346838	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
108.	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	346837	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
109.	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	452880	UND	2	100	UND	10	50	150	R\$ 24,13	R\$ 3.619,50
110.	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	362911	UND	2	100	UND	24	120	220	R\$ 3,59	R\$ 789,80
111.	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL	362909	UND	2	100	UND	26	130	230	R\$ 45,88	R\$ 10.552,40
112.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	373920	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
113.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE	373917	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00

	VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA										
114.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	373921	UND	2	50	UND	20	90	140	R\$ 17,36	R\$ 2.430,40
115.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	373919	UND	2	100	UND	20	120	220	R\$ 24,56	R\$ 5.403,20
116.	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	233110	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 57,42	R\$ 11.484,00
117.	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	349662	UND	2	50	UND	20	40	90	R\$ 48,62	R\$ 4.375,80
118.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "OU 3/4 "(REF 1193)	233333	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
119.	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	285424	UND	2	50	UND	20	90	140	R\$ 121,05	R\$ 16.947,00
120.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	233178	UND	2	50	UND	20	80	130	R\$ 29,68	R\$ 3.858,40
121.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	233179	UND	2	50	UND	20	90	140	R\$ 32,05	R\$ 4.487,00
122.	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	274801	UND	2	50	UND	10	30	80	R\$ 72,11	R\$ 5.768,80
123.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	353858	UND	2	5	UND	0	0	5	R\$ 2.793,93	R\$ 13.969,65
124.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	290110	UND	2	10	UND	5	20	30	R\$ 632,26	R\$ 18.967,80
125.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	290081	UND	2	10	UND	5	15	25	R\$ 454,08	R\$ 11.352,00
126.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL	373933	UND	5	100	UND	40	200	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00

	CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA										
127.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	373932	UND	5	100	UND	40	200	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
128.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	373931	UND	5	100	UND	20	100	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
129.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	266924	UND	5	200	UND	50	300	500	R\$ 19,66	R\$ 9.830,00
130.	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, CAP SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	253384	UND	5	100	UND	30	150	250	R\$ 1,72	R\$ 430,00
131.	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, CAP SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	253382	UND	5	50	UND	20	50	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
132.	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	319589	UND	5	200	UND	50	250	450	R\$ 15,26	R\$ 6.867,00
133.	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NÍPEL, ROSCÁVEL, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, 1/2"	262457	UND	5	100	UND	40	200	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
134.	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NÍPEL, ROSCÁVEL, 3/4 POL, NÃO APLICÁVEL MM, NÃO APLICÁVEL, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	228857	UND	5	100	UND	40	200	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
135.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR AZUL, 90 GRAUS, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, BITOLA 25 MM X 3/4'	266261	UND	2	100	UND	30	130	230	R\$ 8,35	R\$ 1.920,50
136.	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	252544	UND	2	25	UND	10	40	65	R\$ 11,63	R\$ 755,95
137.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	214730	M	2	600	M	120	600	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
138.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	214731	M	2	600	M	120	600	1200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
139.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	214732	M	2	300	M	60	520	820	R\$ 8,39	R\$ 6.879,80
140.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	214734	M	2	600	M	60	800	1400	R\$ 14,46	R\$ 20.244,00
141.	TUBO PVC SOLDÁVEL, SANITÁRIA, BRANCA, 100 MM	233164	M	2	300	M	60	600	900	R\$ 54,77	R\$ 49.293,00
142.	TUBO PVC SOLDÁVEL, SANITÁRIA, BRANCA, 75 MM, 3,30 MM, 7,50 KGF/CM2 A 20°C	214753	M	2	300	M	60	300	600	R\$ 39,67	R\$ 23.802,00

143.	TUBO PVC SOLDÁVEL, SANITÁRIA, BRANCA, 50 MM, PVC RÍGIDO	265193	M	2	300	M	60	420	720	R\$ 20,66	R\$ 14.875,20
144.	TUBO PVC SOLDÁVEL, SANITÁRIA, BRANCA, 40 MM, 2,10 MM, 7,50 KGF/CM2 A 20°C	214749	M	2	300	M	60	600	900	R\$ 16,49	R\$ 14.841,00
145.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	247440	UND	2	50	UND	10	35	85	R\$ 13,16	R\$ 1.118,60
146.	JUNCAO SIMPLES, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	236912	UND	2	50	UND	10	30	80	R\$ 30,42	R\$ 2.433,60
147.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	236910	UND	2	50	UND	10	40	90	R\$ 13,05	R\$ 1.174,50
148.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	240479	UND	2	50	UND	10	30	80	R\$ 5,05	R\$ 404,00
149.	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	240668	UND	2	20	UND	20	150	170	R\$ 109,28	R\$ 18.577,60
150.	ASSENTO VASO SANITARIO POLIETILENO COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIETILENO, COR: BRANCA	254336	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 47,23	R\$ 16.530,50
151.	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, DADOS COMPLEMENTARES DUCHA PARA BANHO COR CROMADA E DESIGN MODERNO E COMPACTO, JATO MULTIDIRECIONAL COM BRAÇO.	72990	UND	2	100	UND	40	200	300	R\$ 35,12	R\$ 10.536,00
152.	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	260808	UND	2	50	UND	10	75	125	R\$ 27,23	R\$ 3.403,75
153.	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	253696	UND	2	50	UND	10	75	125	R\$ 41,70	R\$ 5.212,50
154.	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	358980	UND	2	50	UND	20	60	110	R\$ 6,70	R\$ 737,00
155.	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	269020	UND	2	30	UND	10	100	130	R\$ 179,93	R\$ 23.390,90
156.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	233166	UND	2	50	UND	10	80	130	R\$ 515,44	R\$ 67.007,20
157.	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	363600	UND	2	10	UND	3	15	25	R\$ 630,95	R\$ 15.773,75
158.	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	397225	UND	2	20	UND	15	50	70	R\$ 855,69	R\$ 59.898,30
159.	CUBA OVAL PARA EMBUTIR 49 X 36CM BRANCO GELO (31 x 43	399303	UND	2	10	UND	10	60	70	R\$ 74,66	R\$ 5.226,20

160.	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	250701	UND	2	20	UND	20	50	70	R\$ 161,70	R\$ 11.319,00
161.	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	111600	UND	2	300	UND	60	300	600	R\$ 17,58	R\$ 10.548,00
162.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	273749	UND	2	50	UND	10	60	110	R\$ 38,49	R\$ 4.233,90
163.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	407297	UND	2	50	UND	10	30	80	R\$ 60,75	R\$ 4.860,00
164.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	407296	UND	2	20	UND	10	30	50	R\$ 104,53	R\$ 5.226,50
165.	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2" (REF 1400)	227630	UND	2	50	UND	15	60	110	R\$ 21,12	R\$ 2.323,20
166.	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	227631	UND	2	50	UND	15	120	170	R\$ 23,73	R\$ 4.034,10
167.	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	367406	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
168.	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA	150190	UND	2	100	UND	60	150	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
169.	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PARAFUSO	395408	UND	2	100	UND	20	100	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
170.	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	239498	UND	2	100	UND	20	120	220	R\$ 5,64	R\$ 1.240,80
171.	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 "	456130	UND	2	40	UND	25	100	140	R\$ 23,09	R\$ 3.232,60
172.	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	352273	UND	2	200	UND	50	300	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
173.	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL	358045	SACO DE 20 KG	5	100	SACO DE 20 KG	100	1000	1100	R\$ 7,62	R\$ 8.382,00
174.	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	150409	L	5	50	L	120	450	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
175.	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	223504	GL 18 L	2	100	GL 18 L	40	250	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00

176.	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	307559	GL 3,6 L	2	100	GL 3,6 L	40	150	250	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
177.	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE	262861	L	2	200	L	50	300	500	R\$ 32,43	R\$ 16.215,00
178.	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRANCO GELO, MATERIAL A BASE DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SINTÉTICO	337001	GL 3,6 L	2	100	GL 3,6 L	50	140	240	R\$ 85,30	R\$ 20.472,00
179.	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO ALTO BRILHO, COR CAMURÇA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES, MATERIAL TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS, RENDIMENTO 40 A 50 M2/GL/DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM 36 MÊS	234809	GL 3,6 L	2	100	GL 3,6 L	0	0	100	R\$ 68,37	R\$ 6.837,00
180.	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, COR AZUL, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	341862	GL 3,6 L	2	100	GL 3,6 L	20	25	125	R\$ 95,35	R\$ 11.918,75
181.	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR VERMELHO INCÊNDIO, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	231942	GL 3,6 L	2	40	GL 3,6 L	15	60	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
182.	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: AMARELO, SINALIZAÇÃO	313468	GL 3,6 L	2	40	GL 3,6 L	24	100	140	R\$ 83,33	R\$ 11.666,20
183.	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PRETO, SINALIZAÇÃO	313455	GL 3,6 L	2	40	GL 3,6 L	10	40	80	R\$ 83,50	R\$ 6.680,00
184.	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, IMBÚIA, INTERIOR E EXTERIOR, FILTRO SOLAR/PROTEÇÃO SOL E CHUVA	376635	L	2	100	L	15	72	172	R\$ 33,79	R\$ 5.811,88

185.	TINTA ACRÍLICA, ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, AZUL, 36 MÊS, PISOS EM GERAL	262466	GL 3,6L	2	100	GL 3,6L	15	60	160	R\$ 115,56	R\$ 18.489,60
186.	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, BRANCA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, ROLO, PINCEL E PISTOLA, PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	242292	GL 3,6L	2	50	GL 3,6L	15	108	158	R\$ 63,51	R\$ 10.034,58
187.	TINTA ACRÍLICA, LÍQUIDO VISCOSO, PALHA, PINTURA PREDIAL, SEMI-BRILHO, EXTERNA, ITENRNA, MICROBICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO	297491	LATA 18 L	1	150	LATA 18 L	10	60	210	R\$ 159,00	R\$ 33.390,00
188.	TINTA ACRÍLICA, LÍQUIDO VISCOSO, VERDE-SALVIA, PINTURA PREDIAL, SEMI-BRILHO, EXTERNA, INTERNA, MICROBICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO	242490	LATA 18 L	1	20	LATA 18 L	10	150	170	R\$ 153,00	R\$ 26.010,00
189.	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL	230961	LATA 18L	1	100	LATA 18L	30	370	470	R\$ 170,30	R\$ 80.041,00
190.	TINTA PINTURA PREDIAL, ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, LÍQUIDO, FOSCO, PALHA, ÁGUA POTÁVEL, ROLO E PINCEL, CONCRETO, INTERNA E EXTERNA	229432	LATA 18L	1	100	LATA 18L	10	45	145	R\$ 132,00	R\$ 19.140,00
191.	TINTA PINTURA PREDIAL, ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, LÍQUIDO, FOSCO, BRANCO GELO, ÁGUA POTÁVEL, ROLO E PINCEL, REBOCO, BLOCO CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO, INTERNA E EXTERNA	240305	LATA 18L	1	100	LATA 18L	90	300	400	R\$ 138,85	R\$ 55.540,00
192.	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PARA PISO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: CONCRETO	317322	LATA 18L	1	100	LATA 18L	10	45	145	R\$ 140,78	R\$ 20.413,10
193.	CABO TELESCÓPICO, 1,0 A 2,0 M, PARA ROLO DE PINTURA, METÁLICO CABO TELESCÓPICO E FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO LEVE. USADO PARA PINTAR TETOS E PAREDES ALTAS COM ROLOS E BROXAS REDONDAS 2,0M	344993	UND	1	40	UND	10	30	70	R\$ 47,15	R\$ 3.300,50
194.	PINCEL PINTURA PREDIAL, PELO DE MALTA, CURTO, 1 POL, RETANGULAR, MADEIRA	228706	UND	5	200	UND	50	300	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00

195.	PINCEL PINTURA PREDIAL, GRIS, CURTO, 2 POL, PLANO, POLIPROPILENO	239698	UND	5	250	UND	50	250	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
196.	PINCEL PINTURA PREDIAL, PELO DE MALTA, CURTO, 2 1/2 POL, RETANGULAR, MADEIRA	274779	UND	5	200	UND	50	200	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
197.	ROLO PINTURA PREDIAL, LÃ DE CARNEIRO, 23 CM, COM CABO	397729	UND	5	150	UND	50	300	450	R\$ 31,45	R\$ 14.152,50
198.	ROLO PINTURA PREDIAL, LÃ DE CARNEIRO, 9 CM, COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	377304	UND	5	100	UND	50	200	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
199.	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASSINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM	328973	UND	5	100	UND	50	250	350	R\$ 10,31	R\$ 3.608,50
200.	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M	452878	UND	5	200	UND	50	400	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
201.	FITA SILVER TAPE CINZA 48MM X 50MT	449829	UND	5	50	UND	10	40	90	R\$ 52,93	R\$ 4.763,70
202.	LIXA D ÁGUA Nº 100 TAM 23X28 CM	313005	UND	5	500	UND	200	1000	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
203.	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	360680	UND	5	500	UND	100	500	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
204.	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	293863	UND	5	500	UND	200	1000	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
205.	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO, COMP. TOTAL: 165 mm, DIÂMETROS REBITES: 3,32" A 3,16"POL.	451902	UND	5	10	UND	5	15	25	R\$ 38,59	R\$ 964,75
206.	LÂMINA SERRA MANUAL, NOME LAMINA DE SERRA MANUAL STARRETT	8230	UND	5	100	UND	30	200	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
207.	DESEMPENADEIRA MANUAL, AÇO, 25 CM, 12 CM, ARGAMASSA	288119	UND	2	40	UND	10	60	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
208.	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA	224112	UND	2	50	UND	20	100	150	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
209.	CAIXA PROTETORA DE HIDROMETRO COM TAMPA ARTICULADA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO PADRÃO	122718	UND	2	20	UND	10	50	70	R\$ 96,87	R\$ 6.780,90
210.	CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)	73474	M²	2	50	M²	0	0	50	R\$ 61,94	R\$ 3.097,00

211.	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	452395	UND	2	30	UND	10	60	90	R\$ 282,30	R\$ 25.407,00
212.	FOICE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ABERTA, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, PESO 900 G, COMPRIMENTO CABO 1,10 M, MATERIAL CABO MADEIRA	246959	UND	2	30	UND	10	30	60	R\$ 77,36	R\$ 4.641,60
213.	PICARETA, TAM 5 COM CABO	39586	UND	2	30	UND	10	25	55	R\$ 44,64	R\$ 2.455,20
214.	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 16 MM, COMPRIMENTO 7,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FLEXIBILIDADE/ABERTURA DE 140 CM LÂMINA	217907	UND	2	30	UND	10	50	80	R\$ 32,65	R\$ 2.612,00
215.	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 225 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO- CABO SOLDADO	217152	UND	2	50	UND	20	100	150	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
216.	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	262706	UND	2	50	UND	10	40	90	R\$ 12,23	R\$ 1.100,70
217.	PRUMO, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 8,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE	261706	UND	2	50	UND	10	40	90	R\$ 27,38	R\$ 2.464,20
218.	SILICONE ADESIVO, MATERIAL À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPONENTE MONOCOMPONENTE DE CURA NEUTRA (BISNAGA 250 G)	227838	UND	2	50	UND	10	50	100	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00
219.	CAVADEIRA ARTICULADA, 38 CM, CABO 1,50 M	150415	UND	2	20	UND	10	30	50	R\$ 113,36	R\$ 5.668,00
220.	TORQUÊSA, MATERIAL CORPO AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO AZULEJISTA, TIPO ACABAMENTO OXIDADO, TAMANHO 5 POL, PESO 150 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANDÍBULAS LIXADAS	249988	UND	2	20	UND	10	40	60	R\$ 17,09	R\$ 1.025,40
221.	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	377500	UND	2	20	UND	10	40	60	R\$ 57,93	R\$ 3.475,80

222.	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA, TAMANHO 29 MM	342460	UND	2	20	UND	10	40	60	R\$ 52,08	R\$ 3.124,80
223.	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20MM, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DI A	270709	UND	1	10	UND	3	10	20	R\$ 321,09	R\$ 6.421,80
224.	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	389890	UND	2	100	UND	30	100	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
225.	LÂMINA SERRA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 3/8 POL, APLICAÇÃO SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL E INDUSTRIAL, QUANTIDADE DENTES 8 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES TEMPERADOS PARA MADEIRA	315490	UND	2	20	UND	12	40	60	R\$ 32,23	R\$ 1.933,80
226.	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CAT R, CAPACIDADE 150 KG	408686	UND	2	5	UND	2	5	10	R\$ 840,96	R\$ 8.409,60
227.	ESCADA FIBRA DE VIDRO 12 / 20 DEGRAUS 3,60 x 6,00 m MODELO EXTENSIVEL.	368774	UND	1	5	UND	1	3	8	R\$ 945,12	R\$ 7.560,96
228.	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 3/4 POL, ACABAMENTO ALUMÍNIO, COR PRETA, APLICAÇÃO ENGENHARIA (SANEAMENTO)	258492	UND	1	20	UND	0	0	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713,40
229.	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	373514	UND	1	20	UND	12	30	50	R\$ 75,92	R\$ 3.796,00
230.	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 1 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	246966	UND	1	40	UND	12	30	70	R\$ 35,14	R\$ 2.459,80
231.	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO,FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320 MM, COMPRIMENTO CABO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	345375	UND	1	40	UND	10	30	70	R\$ 47,92	R\$ 3.354,40
232.	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 15	215191	UND	1	40	UND	10	30	70	R\$ 45,37	R\$ 3.175,90

	POL, TIPO PARA CANA										
233.	MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 17 CM, PESO 2,5 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1M	254463	UND	1	20	UND	10	30	50	R\$ 92,56	R\$ 4.628,00
234.	ESQUADRO, TIPO COMBINADO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 300 MM, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA	459435	UND	1	20	UND	6	20	40	R\$ 24,19	R\$ 967,60
235.	RISCADOR E CORTADOR, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 750 MM, APLICAÇÃO: AZULEJO E CERÂMICA	462325	UND	1	10	UND	5	15	25	R\$ 226,60	R\$ 5.665,00
236.	ABRAÇADEIRA, AÇO GALVANIZADO, "U", TAMANHO 1 POL	370513	UND	5	500	UND	150	500	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
237.	ABRAÇADEIRA, AÇO CARBONO, "U", 3/4 POL	370512	UND	5	500	UND	180	600	1100	R\$ 0,56	R\$ 616,00
238.	BROCA\, AÇO RÁPIDO\, 8 MM\, MÉDIO\, CILÍNDRICA	242969	UND	5	50	UND	30	100	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
239.	BROCA\, AÇO RÁPIDO\, 10 MM\, MÉDIO\, CILÍNDRICA	242970	UND	5	50	UND	30	100	150	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
240.	BROCA\, AÇO RÁPIDO\, 12 MM\, MÉDIO\, CILÍNDRICA	274224	UND	5	50	UND	30	100	150	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
241.	BROCA\, AÇO RÁPIDO\, 6 MM\, ALVENARIA\, LONGA	345433	UND	5	50	UND	30	100	150	R\$ 15,16	R\$ 2.274,00
242.	BROCA\, AÇO RÁPIDO\, 8 MM\, ALVENARIA\, LONGA	345434	UND	5	50	UND	30	100	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
243.	GRANITO, ESPESSURA: 3 CM, COR CINZA PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLEIRA, POLIDO UMA FACE	369137	M	1	20	M	15	100	120	R\$ 90,80	R\$ 10.896,00
244.	BANCADA, MATERIAL GRANITO, TIPO POLIDO E LISO, COMPRIMENTO 183CM, LARGURA 57CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FURAÇÕES PARA CUBAS E TORNEIRAS, COR CINZA CORUMBÁ, ESPESSURA 30CM, APLICAÇÃO BANHEIRO	150443	UND	1	10	UND	3	20	30	R\$ 694,33	R\$ 20.829,90
245.	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	238694	M²	1	50	M²	10	100	150	R\$ 79,02	R\$ 11.853,00
246.	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ALFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE	394533	LITRO	1	20	LITRO	18	72	92	R\$ 21,47	R\$ 1.975,24

247.	BANCADA DE INOX 55CM X 180CM	239462	UND	1	10	UND	3	10	20	R\$ 871,82	R\$ 17.436,40
248.	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70KG	399037	UND	1	30	UND	0	0	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
249.	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	72206	UND	1	20	UND	12	50	70	R\$ 21,14	R\$ 1.479,80
250.	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO: 9,50 MM, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RISCOS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIDA DE NÍVEL, TIPO CRISTAL, ESPESSURA DA PAREDE: 2 MM	375372	M	10	200	M	30	100	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
251.	MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA, COMPRIMENTO 25 CM	344729	UND	10	20	UND	6	20	40	R\$ 50,33	R\$ 2.013,20
252.	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA: 1 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA	249757	UND	1	20	UND	5	15	35	R\$ 22,51	R\$ 787,85
253.	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO, TIPO: TRAVADO, QUANTIDADE DENTES: 5 POR POLEGADA, MATERIAL CABO: MADEIRA: TAMANHO: 24 POL	216760	UND	1	20	UND	5	20	40	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
254.	FURADEIRA, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 800W, TAMANHO MANDRIL: 1,2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE: 900 rpm	449192	UND	1	10	UND	2	8	18	R\$ 332,20	R\$ 5.979,60
255.	PARAFUSADEIRA, TIPO: PROFISSIONAL, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 rpm, MÁXIMA: 1900 rpm, VOLTAGEM: 9,6 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1,2", CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	444251	UND	1	10	UND	2	5	15	R\$ 714,63	R\$ 10.719,45
256.	PENEIRA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, DIÂMETRO: 70 CM, ABERTURA DE MALHAS, 3,67 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 24 bwg	374188	UND	1	20	UND	15	50	70	R\$ 27,62	R\$ 1.933,40
257.	ANDAIME, MATERIAL: AÇO CARBONO, MODELO: TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS: SAPA TAFIXA, PAINEL HORIZ, PRANCHÃO, DIAGONAL, E	222416	UND	1	20	UND	12	50	70	R\$ 179,99	R\$ 12.599,30

	SCADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA POR IMERSÃO										
258.	ASPIRADOR ESCAMOTEÁVEL PS-ULTRA 04 C/ BOCAL 15A	151016	UND	1	100	UND	0	0	100	R\$ 62,88	R\$ 6.288,00
259.	VIDRO TEMPERADO 5MM 360X290MM PARA JANELA	363397	UND	1	20	UND	0	0	20	R\$ 196,93	R\$ 3.938,60
260.	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES: BÓIA VEDAÇÃO, BOTÃO DESCARGA, HASTE VEDAÇÃO, TIPO: DESCARGA (UNIVERSAL)	274835	UND	5	100	UND	30	200	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
261.	TIJOLO CERAMICO REFRACTARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	1481	UND	2	5000	UND	0	0	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
262.	CHAPA DE DRYWALL STANDARD 1,80X1,20M BRANCA OU CINZA	383810	M2	5	100	M2	0	0	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00
263.	MONTANTE EM AÇO 3MX48MM PARA DIVISÓRIAS DE DRYWALL	335196	M	5	100	M	0	0	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
264.	PERFIL GUIA EM AÇO 3MX48MM, PARA DISÓRIAS DRYWALL	355761	UND	5	100	UND	0	0	100	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00
265.	ALICATE DE CORTE, TIPO CORTE:FRONTAL, COMPRIMENTO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORTE DE FIOS DE AÇO	282080	UND	1	20	UND	5	15	35	R\$ 46,74	R\$ 1.635,90
266.	ALICATE BICO, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, TIPO:RETO, TIPO CABO:ISOLADO, COMPRIMENTO:8 POL	324206	UND	1	20	UND	6	20	40	R\$ 39,40	R\$ 1.576,00
267.	ALICATE BICO, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO, TIPO:MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO:6 1/4 POL, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO RETO COM ISOLAMENTO	342366	UND	1	20	UND	6	20	40	R\$ 41,86	R\$ 1.674,40
268.	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL:220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, TIPO MONTAGEM:CONJUGADO COM BASE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FREQUÊNCIA	375203	UND	5	20	UND	0	0	20	R\$ 15,88	R\$ 317,60

	NOMINAL:60 HZ										
269.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:AÇO SAE1020, BITOLA:3/4 POL, TIPO:"U", COMPRIMENTO:50 MM, LARGURA:13,8 MM, ESPESSURA:0,80 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO C/ RESISTÊNCIA À CORROSÃO	318964	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
270.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:AÇO CARBONO GALVANIZADO, BITOLA:1 POL, TIPO:"U", APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, ACESSÓRIOS:PARAFUSOS DE 1/4"	392980	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 1,86	R\$ 744,00
271.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, BITOLA:1 1/4 POL, TIPO:COPO, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	426956	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
272.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:CHAPA AÇO CARBONO, BITOLA:3/4 POL, TIPO:"D", APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO E PORCA DE 1/4"POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO POR IMERSÃO	392993	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
273.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:CHAPA AÇO CARBONO, BITOLA:1 POL, TIPO:"D", APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO E PORCA DE 1/4"POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO POR IMERSÃO	392995	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 9,03	R\$ 3.612,00
274.	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:AÇO CARBONO GALVANIZADO, BITOLA:1 1/2 POL, TIPO:"D", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, COM CUNHA, REFERÊNCIA FABRICANTE:SRS 652-5 (INBRAPE)	429685	UND	20	100	UND	90	300	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
275.	BRAÇADEIRA DE NYLON /PARA AMARRAÇÃO DE COBOS COMPRIMENTO DE 200X4,6MM; FERRAGEM REDE ELÉTRICA.	425360	UND	10	100	UND	0	0	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
276.	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL:PORCELANA, APLICAÇÃO:LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAL, BASE E-27	307381	UND	10	200	UND	60	200	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
277.	GANCHO FERRAGEM, MATERIAL:AÇO CARBONO,	443530	UND	20	200	UND	0	0	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00

	COMPRIMENTO:70 MM, DIÂMETRO:8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO ZINCADO, COM BUCHA DE NYLON										
278.	GANCHO FERRAGEM, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:60 MM, DIÂMETRO:6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO ZINCADO, COM BUCHA DE NYLON	443532	PCT 100 PEÇAS	2	100	PCT 100 PEÇAS	0	0	100	R\$ 55,54	R\$ 5.554,00
279.	GANCHO FERRAGEM, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:85 MM, DIÂMETRO:7,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO ZINCADO, COM BUCHA DE NYLON	443531	UND	5	200	UND	0	0	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
280.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	341982	M	100	10000	M	150	500	10500	R\$ 2,13	R\$ 22.365,00
281.	CABO SUBTERRÂNEO, COMPRIMENTO NOMINAL:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:1,6 MM, MATERIAL COBERTURA:GALVANIZADO COM DUPLO REVESTIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ELETRODUTOS NA INSTALAÇÃO;ALTA PROTEÇÃO CONTRA U, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PERIMETRAL CERCA ELÉTRICA S/PERDA ENERGIA	413110	M	2	40	M	0	0	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
282.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COR DA COBERTURA:AZUL, SEÇÃO NOMINAL:16 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE	372877	M	100	2000	M	0	0	2000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
283.	CABO ELÉTRICO NÚ COBRE, CLASSE ENCORDAMENTO:B, TÊMPERA CONDUTOR:MEIO- DURO, NORMAS TÉCNICAS:EB- 12, SEÇÃO NOMINAL:16 MM2	336993	M	100	2000	M	0	0	2000	R\$ 13,57	R\$ 27.140,00
284.	CABO ELÉTRICO NÚ COBRE, CLASSE ENCORDAMENTO:B, TÊMPERA CONDUTOR:MEIO- DURO, NORMAS TÉCNICAS:EB- 12, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2	337003	UND	100	1600	UND	0	0	1600	R\$ 21,04	R\$ 33.664,00
285.	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR DO ISOLAMENTO:PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E	409295	M	100	3500	M	100	500	4000	R\$ 9,53	R\$ 38.120,00

	AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA										
286.	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR DO ISOLAMENTO:PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA	409294	M	100	7000	M	300	3000	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
287.	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:6 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR DO ISOLAMENTO:PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA	409290	M	100	6000	M	300	2000	8000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
288.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR COBRE MOLE E ISOLANTE E COBERTURA DE PVC, TIPO PP, 3 X 1,5 MM2, 750V	329072	ROLO 100M	1	8	ROLO 100M	3	12	20	R\$ 477,33	R\$ 9.546,60
289.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, FORMAÇÃO DO CABO 2 X2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	340248	ROLO 100M	2	10	ROLO 100M	2	10	20	R\$ 491,67	R\$ 9.833,40
290.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE	324951	M	50	1600	M	100	500	2100	R\$ 6,80	R\$ 14.280,00
291.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE	324953	ROLO 100M	1	12	ROLO 100M	1	5	17	R\$ 908,33	R\$ 15.441,61
292.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE, TIPO PP, 2X6,0 MM2, 750V	366382	ROLO 50M	1	15	ROLO 50M	0	6	21	R\$ 588,50	R\$ 12.358,50
293.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 10 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE	394268	M	1	100	M	100	300	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
294.	CAIXA TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CRIMPAGEM CABO U/UTP E PINAGEM T568A/B, APLICAÇÃO:SISTEMA X, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:2 UN, TIPO SAÍDA:2	417146	UND	10	100	UND	50	150	250	R\$ 23,70	R\$ 5.925,00

	CONECTORES KEYSTONE FÊMEA RJ45, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TIPO FIXAÇÃO:PARAFUSOS OU FITA ADESIVA DUPLA FACE, CATEGORIA:6E										
295.	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:PVC, TIPO:EMBTIR, COMPRIMENTO:4 POL, LARGURA:4 POL, COR:AMARELA	243116	UND	10	200	UND	30	100	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
296.	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:PVC, TIPO:EMBTIR, COMPRIMENTO:4 POL, LARGURA:2 POL, COR:AMARELA	244477	UND	5	200	UND	150	600	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
297.	CANAleta, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DIVISÓRIA E USO EXTERNO, DIMENSÕES:20 X 10 X 2000 MM	439332	UND	5	100	UND	50	600	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
298.	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4X4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	268009	UND	5	100	UND	0	0	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
299.	CÂMERA BULLET INTELBRAS MULTI HD INFRAVERMELHO LENTE 36MM FULL HD IR 30M VHD 3230 B G4 4565248	469865	UND	10	30	UND	0	0	30	R\$ 349,25	R\$ 10.477,50
300.	CAMPAINHA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CIGARRA, EXTERNA	368563	UND	2	10	UND	6	20	30	R\$ 21,31	R\$ 639,30
301.	CAMPAINHA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, FORMATO:REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CIGARRA, DE EMBUTIR	316157	UND	2	10	UND	0	0	10	R\$ 23,08	R\$ 230,80
302.	CANETA DETECTORA TESTE DE TENSÃO,ALARME SONORO LUMINOSO E LANTERNA DE LED	385091	UND	2	20	UND	0	0	20	R\$ 216,66	R\$ 4.333,20
303.	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL:3 MICROF, TENSÃO NOMINAL:250 VCA, APLICAÇÃO:VENTILADOR REFRIGERAÇÃO	418006	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
304.	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL:45 MICROF, TENSÃO NOMINAL:250 VCA, APLICAÇÃO:VENTILADOR REFRIGERAÇÃO, TIPO:DUPLO (FASE E PARTIDA)	418140	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 30,05	R\$ 1.502,50
305.	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL:20	418141	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 38,28	R\$ 1.914,00

	MICROF, TENSÃO NOMINAL:250 VCA, APLICAÇÃO:VENTILADOR REFRIGERAÇÃO, TIPO:DUPLO (FASE E PARTIDA)										
306.	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO, CAPACITÂNCIA NOMINAL:30 MICROF, TENSÃO NOMINAL:250 VCA, APLICAÇÃO:VENTILADOR REFRIGERAÇÃO, TIPO:DUPLO (FASE E PARTIDA)	418144	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
307.	CENTRAL CHOQUE CERCA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSÃO APROXIMADA SAÍDA 8 KV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V	367888	UND	1	10	UND	0	0	10	R\$ 249,67	R\$ 2.496,70
308.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4x5"	265227	UND	2	20	UND	6	20	40	R\$ 5,46	R\$ 218,40
309.	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO	73865	UND	2	20	UND	6	20	40	R\$ 11,39	R\$ 455,60
310.	CHAVE DE NÍVEL BÓIA ELÉTRICA Margirus CB-2001	472700	UND	2	20	UND	6	20	40	R\$ 28,77	R\$ 1.150,80
311.	CINTURÃO SEGURANÇA, MATERIAL COURO E NYLON, TAMANHO 22, APLICAÇÃO ELETRICISTA	245823	UND	1	5	UND	3	10	15	R\$ 177,33	R\$ 2.659,95
312.	CONCERTINA GALVONIZADA SIMPLES/NÃO CLIPADA, DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 45CM, QUANTIDADE DE VOLTAS: 40, ESPAÇAMENTO ENTRE VOLTAS: 25CM COMPRIMENTO DO ROLO: 10 METROS, PARA INSTALAÇÃO EM MUROS E PORTÕES	480048	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 111,52	R\$ 11.152,00
313.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	458400	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
314.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	458393	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
315.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	441448	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
316.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	458379	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
317.	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	273353	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
318.	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	273305	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
319.	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"	273010	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00

320.	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	273354	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
321.	CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL:LIGA COBRE, CONEXÃO:CABO A HASTE, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES:POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO:AÇO ZINCADO	402783	UND	10	100	UND	30	100	200	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00
322.	CONECTOR BNC M/F PARA CÂMARA DE IONIZAÇÃO	313865	UND	10	100	UND	0	0	100	R\$ 65,51	R\$ 6.551,00
323.	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO:ARSTOP	327906	UND	5	50	UND	11	35	85	R\$ 23,82	R\$ 2.024,70
324.	CONTATOR, TIPO:TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL BOBINA:220 V, CORRENTE TRABALHO:25 A, APLICAÇÃO:CHAVE DE PARTIDA, POTÊNCIA NOMINAL:7,5 CV, REFERÊNCIA:CJX2 1810	332891	UND	2	20	UND	3	10	30	R\$ 297,77	R\$ 8.933,10
325.	CONTATOR, TIPO:TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO:220 V, CORRENTE TRABALHO:32 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AFUNDAMENTO DE TENSÃO DE 0,5P.U; DURAÇÃO ATE 1MIN, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS:2NA + 2NF, MODELO1:3TF4422-0A (SIEMENS)	441011	UND	2	20	UND	3	10	30	R\$ 148,59	R\$ 4.457,70
326.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	237919	UND	5	100	UND	57	190	290	R\$ 4,41	R\$ 1.278,90
327.	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	392864	UND	5	100	UND	60	200	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
328.	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	351660	UND	5	100	UND	60	200	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
329.	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	231525	UND	5	100	UND	90	300	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
330.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	316915	UND	5	100	UND	90	300	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
331.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	316914	UND	5	100	UND	90	300	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
332.	DETECTOR AUSENCIA TENSÃO, TIPO:POR CONTATO, USO:EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO:1 A 138 KV, APLICAÇÃO:REDE DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	385091	UND	1	5	UND	0	0	5	R\$ 596,67	R\$ 2.983,35
333.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,	296820	UND	2	100	UND	25	100	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00

	NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:10 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:2/220 KA/VCA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.361/83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO INMETRO, TIPO:DQ, TENSÃO NOMINAL:220 V										
334.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:15 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:2/220 KA/VCA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.361/83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO INMETRO, TIPO:DQ, TENSÃO NOMINAL:220 V	296822	UND	2	100	UND	25	100	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
335.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:20 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:2/220 KA/VCA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.361/83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO INMETRO, TIPO:DQ, TENSÃO NOMINAL:220 V	296821	UND	2	100	UND	36	120	220	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40
336.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:25 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:2/220 KA/VCA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.361/83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO INMETRO, TIPO:DQ, TENSÃO NOMINAL:220 V	296819	UND	2	100	UND	24	80	180	R\$ 18,04	R\$ 3.247,20
337.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:30 A, TENSÃO NOMINAL:220 V, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO	314490	UND	2	100	UND	15	50	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
338.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:B	337808	UND	2	100	UND	20	60	160	R\$ 13,60	R\$ 2.176,00
339.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:40 A, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:B	337811	UND	2	100	UND	12	40	140	R\$ 17,19	R\$ 2.406,60
340.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:50 A, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:B	337812	UND	2	100	UND	10	30	130	R\$ 21,07	R\$ 2.739,10
341.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAG NÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3,	342148	UND	2	100	UND	6	20	120	R\$ 390,24	R\$ 46.828,80

	TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:220/380 VCA, CORRENTE NOMINAL:30 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:10 KA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.361/83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO NEMA, COR:PRETA, FIXAÇÃO:POR MEIO DE PRESILHAS										
342.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAG NÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:50 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO NEMA, TENSÃO NOMINAL:220/380 V, REFERÊNCIA:GE	323720	UND	2	100	UND	6	20	120	R\$ 67,69	R\$ 8.122,80
343.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAG NÉTICO, NÚMERO PÓLOS:4, CORRENTE NOMINAL:40 A, TIPO:DR, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C, SENSIBILIDADE:300 MA	408897	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 135,60	R\$ 13.560,00
344.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TIPO:TETRAPOLAR INSTANTÂNEO, QUANTIDADE PÓLOS:4 UN, FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ, SENSIBILIDADE:30 MA, CORRENTE OPERACIONAL:25 A, TIPO FIXAÇÃO:POR MEIO DE TRILHO DIN 35 MM, NORMAS TÉCNICAS:IEC 61008-2-1, CLASSE:AC, TENSÃO MÁXIMA:415 VCA	358134	UND	2	20	UND	6	20	40	R\$ 122,63	R\$ 4.905,20
345.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, QUANTIDADE PÓLOS:4 UN, TENSÃO NOMINAL:220 V, SENSIBILIDADE:30 MA, CORRENTE OPERACIONAL:40 A, TIPO FIXAÇÃO:POR MEIO DE TRILHO DIN 35 MM, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410 OU IEC 61008-1, REFERÊNCIA:08694 (LEGRAND)	348271	UND	2	20	UND	6	20	40	R\$ 115,67	R\$ 4.626,80
346.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TIPO:AC, QUANTIDADE PÓLOS:4 UN, TENSÃO NOMINAL:220V/127 VCA, CORRENTE OPERACIONAL:63 A, REFERÊNCIA:SIEMENS 5SM1 346-0 MB, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL:30 MA	410177	UND	2	10	UND	6	20	30	R\$ 168,06	R\$ 5.041,80
347.	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO, TENSÃO DISPARO:275 V, MODELO:VCL	359418	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 59,59	R\$ 2.979,50
348.	PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO - RAIOS, TENSÃO NOMINAL:175	449295	UND	2	50	UND	0	0	50	R\$ 55,99	R\$ 2.799,50

	V, FIXAÇÃO: SOBRE TRILHO, INSTALAÇÃO: EM QUADROS DE DISJUNTORES PADRÃO DIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ LED SINALIZADOR DE DEFEITO, CORRENTE MÁXIMA SURTO: 20 KA										
349.	ELETRODO 6013 3,25 57629	18260	KG	10	50	KG	16	50	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
350.	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, TIPO: FLEXÍVEL LISO, BITOLA: 3/4 POL	238814	UND	10	100	UND	75	250	350	R\$ 36,14	R\$ 12.649,00
351.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	384302	M	10	250	M	75	250	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
352.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	327948	M	10	200	M	75	250	450	R\$ 4,51	R\$ 2.029,50
353.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	349622	M	2	200	M	75	250	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
354.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: VERDE, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA	290044	UND	2	200	UND	0	0	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
355.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA: 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FUSÃO	226937	M	2	100	M	15	90	190	R\$ 5,90	R\$ 1.121,00
356.	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 200 M, APLICAÇÃO: PARA DEMARCAÇÃO	391899	Rolo	2	40	Rolo	20	50	90	R\$ 9,63	R\$ 866,70
357.	GANCHO GALVANIZADO COM PORCA E ISOLADOR PARA CERCA ELÉTRICA	131512	UND	5	500	UND	0	0	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
358.	GRAMPOS POLIDO 1X9, APLICAÇÃO: CERCA	5076	KG	5	50	KG	0	0	50	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
359.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	212767	UND	5	100	UND	10	50	150	R\$ 75,08	R\$ 11.262,00
360.	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	38074	UND	5	100	UND	75	250	350	R\$ 23,28	R\$ 8.148,00

361.	INTERRUPTOR, TIPO:EXTERNO, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	231013	UND	2	100	UND	45	150	250	R\$ 10,77	R\$ 2.692,50
362.	INTERRUPTOR, TIPO:EMBTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COM PLACA 4" X 2", COR:BRANCO PRATIS, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:15 A	285348	UND	2	100	UND	75	250	350	R\$ 6,59	R\$ 2.306,50
363.	INTERRUPTOR, TIPO:PARALELO, CORRENTE:10 A, TENSÃO:250 V	253345	UND	2	100	UND	15	50	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
364.	INTERRUPTOR, TIPO:EMBTIR, QUANTIDADE PÓLOS:2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL	212360	UND	2	100	UND	45	150	250	R\$ 17,97	R\$ 4.492,50
365.	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERNO, DIMENSÕES:4 X 2 POL	334128	UND	2	100	UND	45	150	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
366.	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR	344876	UND	2	100	UND	50	250	350	R\$ 6,23	R\$ 2.180,50
367.	INTERRUPTOR, TIPO:SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS:2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO	212387	UND	2	100	UND	30	100	200	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
368.	ISOLADOR ROLDANA, MATERIAL:PORCELANA VIDRADA, COR:MARROM, DIÂMETRO EXTERNO MAIOR:79 MM, DIÂMETRO FURO:21 MM, ALTURA:76 MM, FORMATO:1, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND.A SECO:25 KV, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND. CHUVA:12 KV, CARGA RUPTURA MECÂNICA:1350 KGF, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6249; PB 383; NEMA NV1 53.2, TENSÃO NOMINAL:600 V	320130	UND	2	40	UND	0	0	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
369.	ISOLADOR CERCA ELÉTRICA TIPO W, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:PREVENÇÃO DE CURTOS EM CERCA ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:EM ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTE TENSIONAMENTO DE ATÉ 40KGF, USO:HASTE DE FIBRA QUADRADA, ISOLAÇÃO:ATÉ 10	413126	UND	50	100	UND	0	0	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00

	KV										
370.	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	434688	UND	2	50	UND	90	200	250	R\$ 16,35	R\$ 4.087,50
371.	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:TUBULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, COR:BRANCA	235838	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 91,10	R\$ 4.555,00
372.	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:COMPACTA, TIPO BASE:ROSCA E-27, POTÊNCIA:15 W, COMPRIMENTO MÁXIMO:630 MM, TENSÃO NOMINAL:220 V	365996	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
373.	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:TUBULAR, TIPO BASE:BIPINO, POTÊNCIA:40 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V	366170	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
374.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL:85 W, TIPO BULBO:"U"	446018	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 58,31	R\$ 5.831,00
375.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	237522	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
376.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	403982	UND	2	100	UND	0	0	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
377.	LAMPADA ECONOMICA LED 4U 20W MILHO E27 , BRANCO FRIO	448527	UNIDA DE	2	100	UNIDA DE	50	250	350	R\$ 19,56	R\$ 6.846,00
378.	LAMPADA ECONOMICA LED 4U 30W MILHO E27 , BRANCO FRIO	439277	UNIDA DE	2	100	UNIDA DE	50	250	350	R\$ 31,45	R\$ 11.007,50
379.	LAMPADA ECONOMICA LED 4U 40W MILHO E27 , BRANCO FRIO	454051	UNIDA DE	2	100	UNIDA DE	50	250	350	R\$ 26,22	R\$ 9.177,00
380.	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	348843	UND	5	100	UND	15	50	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
381.	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	209407	UND	5	100	UND	30	100	200	R\$ 26,94	R\$ 5.388,00
382.	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL:CHAPA DE AÇO BICROMATIZADO, MODELO:FECHADO, APLICAÇÃO:LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:250 W, TIPO SOQUETE:E-40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALOJAMENTO P/EQUIP.AUXILIAR DA LÂMPADA, COR:AZUL ESCURO, MATERIAL REFLETOR:CHAPA DE ALUMÍNIO, MATERIAL DIFUSOR:VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO	404055	UND	2	0	UND	5	60	60	R\$ 118,42	R\$ 7.105,20
383.	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:PVC,	446450	UND	5	250	UND	50	450	700	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00

	FORMATO:REDONDO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27, APICAÇÃO:TETO										
384.	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	473128	UND	5	50	UND	10	40	90	R\$ 219,81	R\$ 19.782,90
385.	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	445584	UND	5	50	UND	15	50	100	R\$ 78,12	R\$ 7.812,00
386.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	227605	UND	2	50	UND	15	60	110	R\$ 44,57	R\$ 4.902,70
387.	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES E ALTA	336363	UND	5	100	UND	50	150	250	R\$ 2,43	R\$ 607,50
388.	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	316903	UND	5	100	UND	50	150	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
389.	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA CONEXÃO TUBO ELETRODUTO CONDULETE DE 3/4, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	365633	UND	5	100	UND	50	150	250	R\$ 1,12	R\$ 280,00
390.	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO:SOB MEDIDA, MATERIAL:100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI- CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOLA ESPORTE/FITA REFLEXIVA:COSTA,OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO:PORTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, TIPO:CLASSE 2 COM CA	418455	UND	1	4	UND	1	4	8	R\$ 343,54	R\$ 2.748,32
391.	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	254753	UND	2	10	UND	0	0	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
392.	MULTÍMETRO, TENSÃO AC:200/600 V, CORRENTE DC:10 A, RESISTÊNCIA:0-2 KOHM A 0-	460122	UND	1	20	UND	5	15	35	R\$ 132,19	R\$ 4.626,65

	20 MOHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY 3 1/2 DÍGITOS, 2.000 CONTAGENS, TENSÃO DC:200MV/2V/20V/200V/600 V, TIPO:DIGITAL, FUNCIONAMENTO:BATERIA 9V										
393.	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/2"	399908	UND	2	40	UND	0	0	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
394.	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/4"	399909	M	2	40	M	0	0	40	R\$ 5,06	R\$ 202,40
395.	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 3/4"	399911	M	2	40	M	0	0	40	R\$ 3,41	R\$ 136,40
396.	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, DIÂMETRO:3/8 POL	428159	M	10	40	M	0	0	40	R\$ 5,55	R\$ 222,00
397.	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 5/8"	400195	M	10	40	M	0	0	40	R\$ 5,21	R\$ 208,40
398.	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ÁLCALINA, MODELO:AAA	231788	caixa de 4 unidades	5	50	caixa de 4 unidades	0	0	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
399.	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ÁLCALINA, MODELO:AA	231790	Tablete de 4 unidades	5	50	Tablete de 4 unidades	0	0	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
400.	QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES, BARRAMENTO:TRIFÁSICO PARA 150A, NEUTRO+TERRA, COR:BRANCA	450798	UND	2	5	UND	2	10	15	R\$ 564,66	R\$ 8.469,90
401.	QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL:FERRO	150173	UND	2	5	UND	2	10	15	R\$ 322,44	R\$ 4.836,60

	GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBUTIR PARA 18 DISJUNTORES, BARRAMENTO: TRIFÁSICO PARA 150A, NEUTRO+TERRA, COR: BRANCA										
402.	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA: RÁPIDA, TIPO: ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, FATOR POTÊNCIA: > OU = 0,95, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): MÁX. 26%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTILAÇÃO MENOR QUE 2%, TIPO BULBO: T10	418057	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 54,27	R\$ 2.713,50
403.	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA: RÁPIDA, TIPO: ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, FATOR POTÊNCIA: > OU = 0,95, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): MÁX. 26%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTILAÇÃO MENOR QUE 2%, TIPO BULBO: T10	418060	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 54,27	R\$ 2.713,50
404.	REATOR IGNITOR, APLICAÇÃO: LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 1.000 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ	211319	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 378,39	R\$ 18.919,50
405.	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, POTÊNCIA LÂMPADA: 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	260880	UND	5	20	UND	3	30	50	R\$ 210,10	R\$ 10.505,00
406.	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FALTA DE FASE, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PPN, FREQUÊNCIA: 60 HZ	269536	UND	5	50	UND	3	15	65	R\$ 134,72	R\$ 8.756,80
407.	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA: 1.000 W, TENSÃO: 220 V	242354	UND	5	50	UND	3	15	65	R\$ 27,68	R\$ 1.799,20
408.	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR: ULTRA-SOM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, REFERÊNCIA: S/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 360º DE ALCANCE, RAIO DE AÇÃO DE 5M, ACIONAMENTO, TIPO: DE	321556	UND	2	20	UND	0	0	20	R\$ 45,14	R\$ 902,80

	PRESENÇA, CAPACIDADE:600 W										
409.	ALARME TIPO SIRENE INTERMITENTE, ALARME TIPO SIRENE INTERMITENTE	53333	UND	2	10	UND	0	0	10	R\$ 537,15	R\$ 5.371,50
410.	KIT CHAVES CATRACA REVERSÍVEL SOQUETE 40 PEÇAS.	72192	UND	2	10	UND	2	10	20	R\$ 186,97	R\$ 3.739,40
411.	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, BITOLA:25 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRESSÃO - TE	261566	UND	2	100	UND	50	150	250	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
412.	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA:10 MM2, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO COMPRESSÃO, COR:CROMO, TIPO USO:CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	292259	UND	10	100	UND	50	150	250	R\$ 1,78	R\$ 445,00
413.	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA:16 MM2, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PRESSÃO, COR:CROMO, TIPO USO:CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	292266	UND	1	100	UND	50	150	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
414.	TOMADA, TIPO:EMBTIR, FORMATO CONTATO:UNIVERSAL, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLACA PARA CAIXA 4 X 2" DE EMBUTIR, NORMAS TÉCNICAS:NBR-6527 E IEC 60669-1	355281	UND	10	100	UND	50	450	550	R\$ 9,14	R\$ 5.027,00
415.	TOMADA, TIPO:EMBTIR, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:3 P	296000	UND	10	100	UND	30	150	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
416.	TOMADA, TIPO:SOBREPOR, FORMATO CONTATO:UNIVERSAL, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA "X", APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA	264622	UND	5	100	UND	75	400	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
417.	TOMADA PISO, MODELO:UNIVERSAL, NÚMERO CONTATO:3 UN, FORMATO CAIXA:REDONDO, MATERIAL CAIXA:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2P+T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM HASTES,	422841	UND	5	100	UND	0	0	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00

	NORMAS TÉCNICAS:NBR14136, COR CORPO:PRETA, PADRÃO:BRASILEIRO										
418.	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA ABERTA, TIPO:REBOBINAMENTO MANUAL, COR:AMARELA	372609	UND	1	10	UND	3	15	25	R\$ 87,10	R\$ 2.177,50
419.	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:5/8 POL	338625	M	10	120	M	18	150	270	R\$ 38,53	R\$ 10.403,10
420.	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:5/16 POL	344032	M	10	120	M	18	150	270	R\$ 102,56	R\$ 27.691,20
421.	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:3/8 POL	338624	M	10	120	M	18	150	270	R\$ 23,65	R\$ 6.385,50
422.	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL	344031	M	10	120	M	18	150	270	R\$ 42,00	R\$ 11.340,00
423.	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/2"	399908	M	10	100	M	18	150	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
424.	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/4"	399909	M	10	100	M	18	150	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
425.	KIT MANIFOLD R22/R134/R404 PARA REFRIGERAÇÃO, COM 3 TIPOS DE MANGUEIRA CADA UMA MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO (CADA MODELO É COMPATÍVEL COM UM TIPO DE GÁS). ITENS PRESENTES NO KIT: VISOR DE GÁS; VEDAÇÃO DUPLA O'RING; CORPO DE LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTROLE DE FLUXO; REGISTROS DE FÁCIL MANUSEIO; JOGO DE MANGUEIRAS UNIVERSAL 1/4' E 5/16'; MALA DE PP DE ALTA RESISTÊNCIA; E CAPA DE PROTEÇÃO PARA MANÔMETROS.	99201	UND	1	5	UND	1	4	9	R\$ 734,73	R\$ 6.612,57
426.	KIT DE FLANGEADOR E CORTADOR PARA TUBO DE COBRE E PLÁSTICO, KIT CONTENDO SEIS PEÇAS SENDO: UM CORTADOR DE 1/8 A 1.1/8 (3 A28 MM) E FLANGEADOR DE 4 A 16.	32638	UND	1	5	UND	1	4	9	R\$ 296,26	R\$ 2.666,34

427.	MULTÍMETRO DIGITAL MINIPA MODELO ET-1002 (TAMANHO COMPACTO , 3 1/2 DÍGITOS - 2000 CONTAGENS; SELEÇÃO DE FAIXA MANUAL COM 7 FUNÇÕES; MEDIDAS DE TENSÃO AC/DC CORRENTE DC E RESISTENCIA ; TESTE HFE , DIODO E CONTINUIDADE.	150659	UND	1	10	UND	2	6	16	R\$ 126,33	R\$ 2.021,28
428.	GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,34KG	377652	UND	1	15	UND	5	15	30	R\$ 743,29	R\$ 22.298,70
429.	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6KG	377651	UND	1	20	UND	6	20	40	R\$ 734,50	R\$ 29.380,00
430.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:ESPONJA SINTÉTICA, MATERIAL TUBO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COMPRIMENTO:15 CM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE	377301	UND	20	200	UND	20	100	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
431.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:ESPONJA SINTÉTICA, MATERIAL TUBO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COMPRIMENTO:23 CM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE	306093	UND	20	500	UND	20	100	600	R\$ 19,41	R\$ 11.646,00
432.	CARRINHO MÃO, TIPO GIRICA, MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI:FERRO, MATERIAL PÉS:FERRO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA:5 MM, COMPRIMENTO EIXO:25 CM, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:62 CM, ALTURA:20 CM	268235	UND	2	20	UND	3	15	35	R\$ 317,02	R\$ 11.095,70
433.	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:7 1/4 POL, POTÊNCIA:1.400 W, ROTAÇÃO:5.800 RPM, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO, VOLTAGEM:220 V	302118	UND	2	10	UND	1	3	13	R\$ 538,63	R\$ 7.002,19
434.	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:R 134 A, APLICAÇÃO:SISTEMA AR CONDICIONADO DE VEÍCULO, APRESENTAÇÃO:CILINDRO	270164	UND	2	10	UND	0	0	10	R\$ 618,98	R\$ 6.189,80
435.	TUBO METALON,	481730	UND	10	100	UND	30	120	220	R\$ 68,56	R\$ 15.083,20

	FORMATO:QUADRADO, ESPESSURA CHAPA:1,9 MM, SEÇÃO:30 X 30 MM, COMPRIMENTO:6 M, TIPO AÇO:SAE 1020 GALVANIZADO										
436.	TUBO METALON, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 MM, SEÇÃO:50 X 30 MM, APLICAÇÃO:ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, TIPO AÇO:SAE 1020	300731	UND	10	100	UND	30	120	220	R\$ 102,67	R\$ 22.587,40
437.	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO:2,400 MM, LARGURA:1,200 MM, ESPESSURA:12,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:STANDAR BRANCO	483482	UND	10	100	UND	0	0	100	R\$ 69,20	R\$ 6.920,00
438.	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, LARGURA:70 MM, COMPRIMENTO:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFIL "U"	473736	UND	10	400	UND	0	0	400	R\$ 45,97	R\$ 18.388,00
439.	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:REPUXO, TIPO ABA:REDONDA, DIÂMETRO CORPO:4,80 MM, COMPRIMENTO:22 MM, MATERIAL	480805	CAIXA 1000 UND	10	10	CAIXA 1000 UND	0	0	10	R\$ 101,40	R\$ 1.014,00
440.	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:COMUM, TIPO ABA:ABAULADO, DIÂMETRO CORPO:4 MM, COMPRIMENTO:16 MM	271419	CAIXA 1000 UND	10	10	CAIXA 1000 UND	0	0	10	R\$ 86,42	R\$ 864,20
441.	JUNTA FITA VEDAÇÃO, MATERIAL:FIBRA VIDRO, APLICAÇÃO:PLACA DE GESSO E CIMENTÍCIA, LARGURA:45 MM	425672	UND	5	50	UND	0	0	50	R\$ 100,40	R\$ 5.020,00
442.	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, TAMANHO:2, TIPO:BORBOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESPESSURAS DE 4MM Á 16MM	438799	UND	100	500	UND	0	0	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
443.	PRESILHA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, FORMATO:PERFIL TIPO CANALETA, APLICAÇÃO:FIXAR ESTRUTURA EM FORROS (DRYWALL), TIPO:PRESILHA REGULADORA	483590	UND	10	500	UND	0	0	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
444.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO, APLICAÇÃO:JARDIM	384646	UND	10	500	UND	30	150	650	R\$ 5,93	R\$ 3.854,50
445.	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE, BITOLA:1/2	347440	UND	10	50	UND	15	60	110	R\$ 86,59	R\$ 9.524,90

	POL, APLICAÇÃO:VÁLVULA MICTÓRIO DOCOL PRESSMATIC, COMPONENTES:KIT EIXO, REFERÊNCIA:00071600										
446.	MARTELETE ELETRICO, MARTELETE ELETRICO	111759	UND	1	10	UND	2	5	15	R\$ 1.277,00	R\$ 19.155,00
447.	LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, TIPO:ANGULAR, VELOCIDADE:5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO:7 POL	269509	UND	1	10	UND	2	5	15	R\$ 1.007,14	R\$ 15.107,10
448.	MANILHA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA POÇO E FOSSA 90 CM	11827	SACO 50 KG	0	0	SACO 50 KG	6	90	90	R\$ 106,33	R\$ 9.569,70
449.	TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA MANILHA DE 90 CM	41613	UND	0	0	UND	3	40	40	R\$ 111,98	R\$ 4.479,20
450.	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PRÉ-MOLDADA 60 CM	1182,7	M³	0	0	M³	6	90	90	R\$ 95,99	R\$ 8.639,10
451.	ESPELHO 4mm M2	11186	M³	2	80	M³	14	75	155	R\$ 487,33	R\$ 75.536,15
452.	ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALIT PARA ARGAMASSA E REBOCO	133	METRO CÚBICO	5	50	METRO CÚBICO	4	20	70	R\$ 172,70	R\$ 12.089,00
453.	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO ATÉ 16MM²	1539	MIL	0	0	MIL	20	100	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
454.	COLA DE CONTATO	4791	UND	5	50	UND	4	30	80	R\$ 35,93	R\$ 2.874,40
455.	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS – PORCELANATO 1, 5 MM (tipo cruzeta)	446838	UND	0	0	UND	25	60	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40
456.	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS – PORCELANATO 2 MM (tipo cruzeta)	343113	UND	0	0	UND	25	60	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
457.	TINTA ARTÍSTICA SPRAY PRETA	326470	UND	5	50	UND	50	300	350	R\$ 22,24	R\$ 7.784,00
458.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA	7292	UND	0	0	UND	72	360	360	R\$ 34,99	R\$ 12.596,40
459.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO VERDE FOLHA	7348	L	0	0	L	360	1800	1800	R\$ 14,83	R\$ 26.694,00
460.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS	41373	UND	5	50	UND	5	30	80	R\$ 36,59	R\$ 2.927,20
461.	LAMPADA DE LED TUBULAR BIVOLT LUZ BRANCA FRIA DE 120 CM 20 W	39387	KG	0	0	KG	50	250	250	R\$ 15,34	R\$ 3.835,00
462.	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA BIVOLT	7588	UND	0	0	UND	4	20	20	R\$ 57,60	R\$ 1.152,00
463.	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 380 VASÃO 2,5 LITROS POR SEGUNDO COM ALTURA MONOMETRICA 70 METROS	759	Unidade	0	0	Unidade	1	3	3	R\$ 5.782,54	R\$ 17.347,62
464.	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 380 VASÃO 5,5CV -	738	Unidade	0	0	Unidade	1	3	3	R\$ 4.071,80	R\$ 12.215,40

	7,5CV, VAZÃO DE 5 LITROS POR SEGUNDO COM ALTURA MONOMETRICA 70 METROS										
465.	LUMINÁRIA DE VIDRO TIPO ARANDELA DE VIDRO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 13X10X20CM, VIDRO DE 4MM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TIPO DE LÂMPADA: COMUM. COM A BASE EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESCOVADO.	404055	Unidade	0	0	Unidade	4	20	20	R\$ 95,43	R\$ 1.908,60
466.	TORNEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL CROMADO , APLICAÇÃO: BANCADA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO DE GANÇO (BICA ALTA) , DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: PIA.	253944	Unidade	0	0	Unidade	5	40	40	R\$ 168,48	R\$ 6.739,20
467.	GRANITO, ESPESSURA 2,5CM CINZA ANDORINHA	11795	Metro quadrado	2	20	Metro quadrado	5	75	95	R\$ 781,13	R\$ 74.207,35
468.	TINTA EPOXI A BASE D'ÁGUA PREMIUM BRANCA	7304	Litro	5	100	Litro	36	360	460	R\$ 72,19	R\$ 33.207,40
TOTAL										R\$ 3.794.200,96	
Itens para cota ME/EPP, com entrega no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Frei Serafim, 2833 – Centro Teresina-PI.											
Item	DESCRIÇÃO	Catmat	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qnt. Total	Valor Unit Máx Aceitável	Valor Total Máx Aceitável			
469	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II (Cota Reservada ME/EPP de até 25%, do item 1)	237928	SACO 50 KG	2	637	637	R\$ 49,50	31.531,50			
SUBTOTAL R\$.....								31.531,50			
Itens para cota ME/EPP, com entrega no 25º Batalhão de Caçadores, situado na Praça Floriano Peixoto Av. Frei Serafim, S/N – Centro Teresina-PI.											
470	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL. (Cota Reservada ME/EPP de até 25%, do item 189)	230961	LATA 18L	10	30	30	R\$ 170,30	R\$ 5.109,00			
SUBTOTAL R\$.....								5.109,00			
TOTAL GERAL R\$.....								3.794.200,96			

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados do (a) assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b. 1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b. 2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b. 3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b. 4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas.

5.1.2. 25º Batalhão de Caçadores, Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nº, Teresina/PI. 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O fabricante deve estabelecer garantia para os materiais de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.7. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 2º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

5.9. O material quando for entregue por transportadora e não estiver presente representante do fornecedor, será feita a conferência quantitativa dos volumes, sendo passado recibo no canhoto da nota fiscal e conhecimento de transporte, o que caracteriza o recebimento provisório.

5.10. O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos materiais conforme nota de empenho e nota fiscal.

5.11. A Contratada assumirá total responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte do material, qualquer que seja a causa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.20. Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Descrição da quantidade contratada;.

8.29.1.2. Pontualidade na entrega dos itens;

8.29.1.3. Qualidade dos produtos fornecidos;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.794.200,96 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 2º Bec – 1.983.436,68

- 25º BC – 1.810.764,28

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Uma parte dos recursos será proveniente de receita própria que são oriundas de descontos de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos que ocupam os PNR's e de permissionários que utilizam dependências do Batalhão para comércio (barbearia, Alfaiataria e Cantina). Na outra parte serão investidos recursos conforme o art. 2º do decreto 7.892/13. Esta Unidade Gestora – UG também recebe regularmente provisões orçamentárias do Tesouro Nacional, [Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes](#) – DNIT, Diretoria de Gestão Orçamentária – DGO e Fundo do Exército, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública).

Teresina-PI, 10 de Novembro de 2023.

GUILHERME BARBOSA VIEIRA – 1º Ten
Respondendo pelo Comando da 2ª Cia E Cnst

Estudo Técnico Preliminar 87/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64040.008224/2023-71

2. Objeto

2.1 O presente processo administrativo foi instaurado para a contratação de empresas para Aquisição de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, visando atender às necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Descrição da necessidade

3.1 A aquisição do objeto de licitação tem por necessidade suprir a demanda de materiais de construção em geral, destinados ao Batalhão para manter suas instalações internas e externas em condições de uso, em um ambiente adequado e humanizado, tendo em vista o uso diário destas instalações por um grande efetivo de militares, somado anualmente à incorporação de dois contingentes de novos recrutas (Alfa e Bravo), ocasionando uma necessidade anual de manutenção e melhorias nos alojamentos, banheiros e refeitórios, bem como no pavilhão administrativo, oficinas e depósitos, os Próprios Nacionais Residenciais – PNR sob sua responsabilidade que constantemente precisam de manutenção por terem rotatividade de permissionários, Hotel de Trânsito de Oficiais e Sub Tenentes e Sargentos onde temos a utilização da hospedagem de militares e seus dependentes, em trânsito, instalação, viagem a serviço, período de férias ou lazer, tratamento de saúde ou passagem pela Guarnição e o Posto Médico da Guarnição Federal de Teresina que também recebe diariamente militares e seus dependentes, por isso, é necessário que sejam adquiridos materiais de construção, visando a manutenção destas instalações, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução de obras e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

3.2 Esta Organização Militar – OM necessita adquirir materiais de construção em geral para suprir as necessidades dos trabalhos diversos e manutenção dos destacamentos responsáveis pelas obras delegadas ao Batalhão, assim como também das instalações de sua sede que possui uma área construída de aproximadamente 15.000m², composta de vários pavilhões, sendo eles da Companhia de Comando e Apoio (CCAp), que é composta de alojamentos, salas para administração, subtenência, reserva de armamentos, que estão constantemente necessitando de manutenção devido as duas incorporações ao ano de militares; pavilhões que são compostos por depósitos responsáveis pelo acondicionamento de todo o material do Batalhão; pavilhão destinado ao comando do Batalhão onde possui várias seções administrativas; pavilhão para o serviço de abastecimento que também necessita de uma constante manutenção tendo em vista sua grande área construtiva que possui refeitórios de cabos e soldados, cassino de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos, área de câmaras frias e cozinha onde passam por constantes inspeções; pavilhões da Companhia de Engenharia de

Equipamento e Manutenção (CEEM), que é composta pela Seção de Manutenção Orgânica (SMO), Seção de Transporte e Abastecimento (STA), e suas oficinas. O batalhão ainda é composto de um Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) que também por receber alunos anualmente, precisa de manutenções constantes, ainda como parte das instalações do Batalhão, possui dois hotéis de trânsito, um para oficiais (HTO) e outro para Sub Tenentes e Sargentos (HTS) que por sua vez recebe e possui muitos hóspedes ao ano e necessita de uma boa apresentação em suas instalações. O Posto Médico da Guarnição, que também passa por inspeções e recebe diariamente vários pacientes, necessita de uma manutenção constante para um melhor conforto aos usuários. Além disso, o Batalhão possui quarenta e cinco PRN's (Próprios Nacionais Residenciais) divididos em Cinco vilas militares, com área média de aproximadamente 140m² cada, exigindo que esta OM mantenha boa apresentação de suas instalações, conforme quantitativos que deverão constar no Diex Requisitário (Formalização da Demanda), Anexo IX deste Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Para atender as despesas decorrentes da aquisição de materiais deste ETP, uma parte dos recursos será proveniente de receita própria que são oriundas de descontos de Oficiais, Subtenentes e Sargentos que ocupam os PNR e de permissionários que utilizam dependências do Batalhão para comércio (barbearia, Alfaiataria e Cantina). Na outra parte serão investidos recursos conforme o art. 2º do decreto 7.892/13.

3.4 Esta Unidade Gestora – UG também recebe regularmente provisões orçamentárias do Tesouro Nacional e descentralizado pela Diretoria de Gestão Orçamentária – DGO para a vida vegetativa da OM e também recebe recursos de diversos Termos de Cooperação Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT em que é previsto uma parte do valor do Plano de Trabalho para Despesas Indiretas que são empregados na manutenção das instalações da OM.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2ª Companhia Engenharia de Construção	RICARDO NEUENSCHWANDER VILAR FILHO - 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, ao Almoxarife no Depósito 04 do 2º BEC.

5.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações das normas técnicas vigentes, da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e das NBRs da construção civil que asseguram que o material utilizado nas obras possui qualidade, eficiência e respeito ambiental.

5.3 O fabricante deve estabelecer garantia para os materiais de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.4 Segundo o art. 18 do CDC (código de defesa do consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 2º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

5.5 Todos os materiais especificados na Formalização da Demanda que possuem garantia do INMETRO, devem conter o selo do mesmo.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgãos públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

6.2 Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação (descrição, embalagem, prazo critérios de sustentabilidade e etc), e foi possível que tais exigências não restrinja a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A aquisição dos materiais de construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, constante neste ETP, irá atender a necessidade de deixar as instalações dos PNRs, dos destacamentos e a sede do Batalhão em condições de uso.

7.2 Faz-se necessária também a aquisição dos itens para o bem estar do público interno e visitantes que diariamente comparecem ao Batalhão, Hotéis de Transito e Posto Médico da Guarnição, pois o Batalhão precisa mantê-los sempre em condições de uso para bem servir a seus usuários e visitantes.

7.3 O fabricante deve estabelecer garantia para os materiais de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto solicitado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos a serem licitados, foram calculados pela Seção Técnica em conjunto com a 2ª Companhia de Engenharia e Construção do 2º BEC, os mesmos serão utilizados conforme plano de obras de serviços internos, sede do batalhão (Anexo VII) e serviços externos, PNRs (Anexo VII), elaborados pela Seção Técnica e em serviços eventuais, sendo eles: serviços de

adequação, ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias a manutenção, pintura, esquadrias, cobertura, e outros componentes acessórios, conforme tabela constante no item 9, deste ETP, necessários ao perfeito e completo funcionamento do 2º Batalhão de Engenharia e Construção.

8.2 Ressalte-se ainda que foram utilizados os relatórios de consumo do Sistema de Controle Físico do Exército para estimar as quantidades.

8.3. No exercício de 2021 e 2022 foram gastos R\$ 797.026,73 conforme relatórios de consumo anexo IV e V.

7.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação, justifica-se, de acordo com a descrição da necessidade exposto no item 3.1.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.908.249,75

9.1. O valor estimado da contratação está descrito no Diex Requisitório (Formalização da Demanda), anexo IX deste ETP.

9.2. O método para a estimativa dos preços ou dos preços referenciais teve como base o preço do SINAPI/PI e PAINEL DE PREÇOS, para os materiais elencados.

9.3. Segue anexo, o mapa da pesquisa de preço juntamente com as pesquisas de preços realizados (anexos I, II e III).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 É aplicável o parcelamento da solução, já que há uma relação de interdependência entre os itens, não sendo necessário que o batalhão solicite todas os itens de uma vez.

10.2 Tal parcelamento não representa perda de economia de escala, ampliando assim a competitividade.

10.3 Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Atualmente o 2º BEC possui um processo licitatório com o mesmo objeto (64040.168120 /2022-53). Este processo tem validade até o dia 07 de outubro de 2023.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação de empresa fornecedora de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, visando atender as necessidades de manutenções dos PNR (Próprio Nacional Residencial), dos destacamentos e sede do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, estão alinhados com o planejamento dos quantitativos de acordo com plano de obras do 2º BEC.

12.2 Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 O certame permitirá suprir a demanda de aquisição de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, onde atenderá as necessidades de manutenções dos PNRs (Próprio Nacional Residencial), dos destacamentos, Posto Médico da Guarnição de Teresina e sede do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

13.2 Garantia de manutenção das instalações do 2º BEC, tais como execução de serviços eventuais que consistem em: serviços de adequação, ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias a manutenção, pintura, troca de esquadrias, manutenção das instalações elétricas e hidráulica, troca de cobertura dos depósitos e aprovisionamento, entre outros serviços necessários para o perfeito e completo funcionamento do 2º Batalhão de Engenharia e Construção Batalhão.

13.3 O bem estar do publico interno e visitantes que diariamente comparecem ao Batalhão, Hotéis de Transito e Posto Medico da Guarnição, com a realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º BEC.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades dos serviços diversos e do plano de obra do Batalhão.

14.2 Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14.3 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, ao Almoxarife no Depósito 04 do 2º BEC;

14.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratante deverá atender o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, buscando fornecedores legalmente licenciados para o transporte de entulho e responsabilizando os geradores e transportadores pelo pós-consumo e o direcionamento do produto final.

15.2 Possibilitar ações educativas visando reduzir a geração dos resíduos e possibilitar sua segregação e, quando possível, sua reciclagem.

15.3 Implementação de medidas de controle de poluição, visando atender as exigências ambientais impostas pela legislação em vigor, que requer da contratada a adoção de ações, de forma prévia ou imediata, para corrigir os eventuais imprevistos, e evitar ao máximo, embargos pelas autoridades ambientais competentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores constantes deste estudo preliminar, não resta qualquer resquício de dúvida, pela viabilidade em adquirir Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, nas suas mais diversas frentes de serviço, podendo assim concluir as missões as quais lhes são incumbidas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME BARBOSA VIEIRA

Equipe de apoio

Despacho: Despacho: Em cumprimento ao constante no inc. II, do art. 14, do dec. no 10.024, de 20/09/2019, aprovo o presente ETP o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME no 65 de

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS

Autoridade competente

ANEXO II
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, madeira, ferramentas em geral, visando atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **44/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

3.1.1. O órgão participante será o **25º BATALHÃO DE CAÇADORES**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>		Máxima	Mínima		<i>ou validade</i>

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

(Processo Administrativo nº 64040.008224/2023-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União por intermédio do **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Centro, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.549.168/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64040.008224/2023-71/2º BEC** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de material de construção, hidrossanitário, elétrico, madeira, ferramentas em geral, visando atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data comum de assinaturas dos signatários, contratante e contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.h praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv **Multa:**
 - iv.1 Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - iv.2 Moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.i O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de **5% a 20%** do valor do Contrato.
 - iv.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **10% a 20%** do valor do Contrato.
 - iv.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
 - iv.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.
 - iv.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DATA

Data:
Pregão Eletrônico N°: 44/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160203
Validade de proposta: 120 (cento e vinte) dias
Local de entrega: Conforme termo de referência
Processo: 64040.008224/2023-71

**IDENTIFICAÇÃO DA
PROPONENTE**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**DADOS BANCÁRIOS DA
EMPRESA**

Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

2. Preços: Modelo de Preenchimento da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					0,00	0,00
...						
VALOR TOTAL R\$.....						0,00

3. Ciente do prazo de validade da proposta conforme previsto no Edital.

4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA